

Termo de Referência 21/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2024	160468-ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO	JESSICA HAYAKAWA	17/07/2024 16:01 (v 18.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64510.003592 /2024-20

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXÉRCITO

(EsPCEEx de SP/1940)

(Processo Administrativo nº64510.003592/2024-20)

1.1. Contratação de serviço de dosimetria pessoal monitorada por 12 meses para cada tenente dentista desta OM, com o objetivo de cumprir a ordem do DIEX nº 68-SSPA da D Sau, para atendimento às normas de radioproteção conforme a Portaria SVS/MS nº 453, de 1º de junho de 1998, e as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército, para o gabinete odontológico da Seção de Saúde da EsPCEEx. O serviço deve ser prestado conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme a tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de dosimetria pessoal com contratação de empresa especializada para leitura e registro das	15121	SV	12 MESES	60	R\$28,000	1680,000

doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), pelo período de 12 meses. O serviço inclui 4 dosímetros de tórax individuais e 1 dosímetro padrão. Local: Gabinete Odontológico.					
--	--	--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (doze meses) contados a partir da vigência do contrato, conforme disposto no artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a dosimetria será fornecida mensalmente pelo período de 12 meses, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme o Estudo Técnico Preliminar.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do 4.1.2. Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Da exigência de carta de solidariedade

4.2 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.3 O licitante deverá apresentar catálogo do produto e carta do fabricante/importador oficial atestando o mesmo a comercializar seus produtos e prestar garantia e assistência técnica no Brasil. Sob pena de desclassificação.

Subcontratação

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de entrega

5.1 Será enviado via correio, até o 1º dia útil de cada mês, a custo da empresa contratada, os dosímetros. Os dentistas deverão utilizá-los durante o atendimento ambulatorial todos os dias do mês até a chegada da nova remessa de dosímetros "zerados". A contratante (EsPCEEx) fará a devolutiva dos dosímetros já utilizados para leitura e elaboração do relatório mensal, via correio, conforme contrato vigente com os Correios nº 9912336679. O relatório mensal será enviado via correio, a custo da contratada, e poderá ser emitido via site com login e senha previamente fornecidos.

5.2 A contratante (EsPCEEx) precisa devolver os dosímetros para leitura na primeira semana do mês subsequente. Após 15 dias, o sistema enviará automaticamente e-mails cobrando a devolução. Caso a EsPCEEx não receba os dosímetros até cinco (5) dias após a data prevista para início de sua utilização, deverá comunicar a ocorrência à empresa, por escrito.

5.3 O prazo para a início da prestação do serviço é de, no máximo, 30 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

5.4 O fornecedor se responsabilizará pela prestação do serviço, incluindo as despesas referentes à entrega pelo correio, seguro, tributos, avarias, reparos, instalação, direitos trabalhistas e todos os custos que possam estar envolvidos, estando englobados integralmente no valor total da proposta apresentada. Caberá à Administração o pagamento de substituição ou extravio de dosímetros, no valor de R\$ 60,00 por dosímetro.

Local e horário da prestação de serviço

5.5 O objeto será recebido pela EsPCEEx no endereço: Av. Papa Pio XII, 350 - Jardim Chapadão, Campinas - SP, na forma abaixo:

a. 1.

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b. 2.

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

c. 3.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00h às 16:30h de segunda à quinta-feira.

5.6 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste instrumento.

5.7 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá corrigir o erro em até 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da empresa.

5.8 O fornecedor deverá executar fielmente as **etapas de prestação do serviço durante os 12 (doze) meses** de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

5.9 A Administração poderá, eventualmente, indicar local de entrega divergente do indicado no subitem 5.5, em razão de possíveis deficiências verificadas em espaços destinados a estocagem dos produtos adquiridos, e desde que não represente aumento de custos com frete para a empresa, hipótese em que será comunicada à empresa em tempo hábil.

5.10. A execução do contrato será indireta no regime de empreitada por preço global, conforme previsto na alínea “a” do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666/93.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização. Este plano deve incluir informações detalhadas sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para execução do objeto, o plano complementar de execução da contratada (se houver), o método de aferição dos resultados, as sanções aplicáveis, entre outros aspectos relevantes.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter um preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de 12 meses.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa. Nesse caso, a Contratada deverá designar outro preposto para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para assegurar que todas as condições estabelecidas sejam cumpridas, visando os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, descrevendo o necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para correção da execução, determinando prazo para regularização. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. Caso identifique situações que ultrapassem sua competência, o fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato para que este adote as medidas necessárias e saneadoras, se necessário. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. Se ocorrerem eventos que possam impedir a execução do contrato nas datas estipuladas, o fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente o gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. Ao término do contrato sob sua responsabilidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato para viabilizar a tempestiva renovação ou prorrogação contratual, se necessário. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato agirá prontamente na resolução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Projeto Básico.

6.18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Projeto Básico e os termos de sua proposta.

6.18.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.18.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.18.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

6.18.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

6.18.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a IN SLTI/MPOG N. 05/2017.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, incluindo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato. Isso envolve a ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatórios para verificar a necessidade de ajustes contratuais para atender às finalidades da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, incluindo todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas. Ele informará à autoridade superior sobre aquelas que ultrapassarem sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para empenho de despesa e pagamento. Ele registrará problemas que possam obstruir o fluxo normal de liquidação e pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado. Isso incluirá o desempenho na execução contratual, com base em indicadores objetivamente definidos e aferidos, além das eventuais penalidades aplicadas. Essas informações devem constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções. Isso será conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que justificaram a contratação e recomendações para aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato enviará a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor determinado pela fiscalização e gestão conforme os termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. *Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).*

7.3. *O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.*

7.4. *O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).*

7.5. *O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).*

- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação.

Exigências de habilitação

8.3. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.5. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.6. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.7. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.8. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

8.9. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

8.10. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

8.11. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.12. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

8.13. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.33. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.34.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.35. *As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).*

8.36. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.38. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.39. Registro ou inscrição da empresa na Comissão Nacional de Energia Nuclear.

8.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.40. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.40.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.40.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.40.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.41.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.512,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais e zero centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001;

II) Fonte de Recursos: Tesouro Nacional;

III) Programa de Trabalho: 232186;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: C1ENEASCMAD;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAIS EMANUELLE BAKAUS

Gestor substituto do contrato



Assinou eletronicamente em 17/07/2024 às 16:00:54.

JESSICA HAYAKAWA

Fiscal do Contrato



Assinou eletronicamente em 17/07/2024 às 15:59:21.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 03 - Estudo Técnico Preliminar (ETP)_ASSINADO E ANEXOS.pdf (1.29 MB)

**Anexo I - 03 - Estudo Técnico Preliminar (ETP)
_ASSINADO E ANEXOS.pdf**

Estudo Técnico Preliminar 12/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64510.003592/2024-20

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação visa atender ao cumprimento da ordem do DIEX nº68-SSPA da D Sau, que estabelece que os militares que exercem atividades radiológicas dentro do Gabinete Odontológico da Escola Preparatória de Cadetes do Exército devem seguir as normas de Radioproteção conforme a Portaria SVS/MS nº453, de 1º de junho de 1998. Justifica-se, portanto, a contratação do serviço de dosimetria pessoal, por meio de dosímetros individuais para leitura e registro das doses de radiação recebidas por usuário. Esse monitoramento inclui o fornecimento de relatórios mensais com 4 (quatro) dosímetros durante 12 meses. Adicionalmente, há a necessidade de um dosímetro padrão para realizar a subtração das doses de radiação do ambiente. O quantitativo de três dosímetros de tórax corresponde ao número de dentistas da unidade militar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Saúde da Escola Preparatória de Cadetes do Exército	Major Maurício Constantino Alcântara - Chefe da Seção de Saúde

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Condições de entrega

4.1. Será enviado via correio, até o 1º dia útil de cada mês, a custo da empresa contratada, os dosímetros. Os dentistas deverão utilizá-los durante o atendimento ambulatorial todos os dias do mês até a chegada da nova remessa de dosímetros "zerados". A contratante (EsPCEX) fará a devolutiva dos dosímetros já utilizados para leitura e elaboração do relatório mensal, via correio, conforme contrato vigente com os Correios nº 9912336679. O relatório mensal será enviado via correio, a custo da contratada, e poderá ser emitido via site com login e senha previamente fornecidos.

4.2. A contratante (EsPCEX) precisa devolver os dosímetros para leitura na primeira semana do mês subsequente. Após 15 dias, o sistema enviará automaticamente e-mails cobrando a devolução. Caso a EsPCEX não receba os dosímetros até cinco (5) dias após a data prevista para início de sua utilização, deverá comunicar a ocorrência à empresa, por escrito.

4.3. O prazo para a início da prestação do serviço é de, no máximo, 30 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

4.4. O fornecedor se responsabilizará pela prestação do serviço, incluindo as despesas referentes à entrega pelo correio, seguro, tributos, avarias, reparos, instalação, direitos trabalhistas e todos os custos que possam estar envolvidos, estando englobados integralmente no valor total da proposta apresentada. Caberá à Administração o pagamento de substituição ou extravio de dosímetros, no valor de R\$ 60,00 por dosímetro.

Local e horário da prestação de serviço

4.5. O objeto será recebido pela EsPCEEx no endereço: Av. Papa Pio XII, 350 - Jardim Chapadão, Campinas - SP, na forma abaixo:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

4.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

4.5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00h às 16:30h de segunda à quinta-feira.

4.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste instrumento.

4.7. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá corrigir o erro em até 10 **(dez)** dias úteis, contados da ciência da empresa.

4.8. O fornecedor deverá executar fielmente as **etapas de prestação do serviço durante os 12 (doze) meses** de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.9. A Administração poderá, eventualmente, indicar local de entrega divergente do indicado no subitem 5.5, em razão de possíveis deficiências verificadas em espaços destinados a estocagem dos produtos adquiridos, e desde que não represente aumento de custos com frete para a empresa, hipótese em que será comunicada à empresa em tempo hábil.

4.10. A execução do contrato será indireta no regime de empreitada por preço global, conforme previsto na alínea “a” do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666/93.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Os requisitantes realizaram a pesquisa de preços obedecendo aos parâmetros previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020. Portanto, para fins de orçamento e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisa com fornecedores) do art. 5º da IN nº 73, de 05 de agosto 2020. Assim como, realizaram análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexecutáveis ou excessivamente elevados

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Atender o cumprimento da ordem do DIEX nº68-SSPA da D Sau, o qual estabelece que os militares que exercem atividades radiológicas dentro da Escola Preparatória de Cadetes do Exército – Gabinete Odontológico devem cumprir as normas de Radioproteção embasadas na Portaria SVS/MS nº453 de 1º de junho de 1998. Diante disto justificamos a contratação do serviço de dosimetria pessoal, através de dosímetros individuais para processamento de leitura e registro das doses de radiação recebida por usuário

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para cumprimento das normas de radioproteção conforme Portaria SVS/MS nº453 de 01 de junho de 1998 e as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército para o gabinete odontológico da Seção de Saúde da EsPCEEx, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, faz-se necessário o serviço de dosimetria pessoal a partir do uso de dosímetros de tórax individuais para monitoramento mensal da quantidade de radiações ionizantes para cada tenente dentista. Sendo 4 (quatro) dosímetros de tórax individuais e 1 (um) padrão.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.680,00

8.1. Custo estimado total da contratação é de R\$1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais e zero centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em teoria, serão divididas em 12 parcelas referentes aos 12 meses em que a empresa fornecerá o serviço mensalmente. O disposto aplica-se à presente demanda, não sendo identificadas, até o momento, razões para não adotar o parcelamento do objeto em itens separados, pois não prejudica a solução e permite ampla participação de licitantes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não são verificadas contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar esta demanda de contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O Plano Anual de Contratações está disciplinado na Instrução Normativa nº 1 – SEGES/ME, de 11 de janeiro de 2019. O art. 18 da referida IN assim dispõe: Art. 18. Observado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, esta Instrução Normativa. Dessa forma, a aquisição está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) para Escola Preparatória de Cadetes do Exército

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente contratação visa atender o cumprimento da ordem do DIEX nº68-SSPA da D Sau, o qual estabelece que os militares que exercem atividades radiológicas dentro da Escola Preparatória de Cadetes do Exército – Gabinete Odontológico devem cumprir as normas de Radioproteção embasadas na Portaria SVS/MS nº 453 de 1º de junho de 1998. Diante disto justificamos a contratação do serviço de dosimetria pessoal, através de dosímetros individuais para processamento de leitura e registro das doses de radiação recebida por usuário sendo este monitoramento compreendido com o fornecimento de relatório mensal de 4 dosímetros durante 12 meses. Obrigatoriamente existe a necessidade de um dosímetro padrão para realizar a subtração das doses de radiação do ambiente. O quantitativo de quatro dosímetros de tórax corresponde ao efetivo de dentistas da OM, garantindo a proteção a partir da medição da radiação ionizante.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a solução em questão, não é necessária nenhuma adaptação na infraestrutura para viabilizar a execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Para cumprimento das normas de radioproteção conforme Portaria SVS/MS nº453 de 01 de junho de 1998 e as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército para o gabinete odontológico da Seção de Saúde da EsPCEx

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAIS EMANUELLE BAKAUS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 15/07/2024 às 10:19:45.

JESSICA HAYAKAWA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 15/07/2024 às 10:22:23.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MR16_2024- matriz de risco dosímetros.pdf (54.96 KB)
- Anexo II - DFDassinado.pdf (179.45 KB)
- Anexo III - cotação-detalhado-62-2024.pdf (71.87 KB)
- Anexo IV - cotação-resumido-62-2024.pdf (65.75 KB)
- Anexo V - 05 - Relatório de Pesquisa de Preços_ASSINADO.pdf (784.12 KB)

Anexo I - MR16_2024- matriz de risco dosímetros.pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
16/2024	ARIANE MOREIRA FERNANDEZ SOUZA	04/04/2024 16:06
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de serviço de dosimetria individual		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Quantitativo e/ou capacitação insuficiente.	Atraso na contratação; Contratação em desacordo com a necessidade da administração.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso na contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Planejamento em todas as fases da contratação.			Responsável: JESSICA HAYAKAWA		
Ações de Contingência						
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Insuficiência de recursos orçamentários para contratação.	Inviabilidade de execução contratual.; Falta de previsibilidade dos recursos necessários no orçamento anual.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Insuficiência de recurso orçamentário					
Ações Preventivas						
P-01	Planejamento em todas as fases da contratação			Responsável: JESSICA HAYAKAWA		
Ações de Contingência						
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Não autorização de despesa para contratação.	Inviabilidade de execução contratual.; Falta de previsibilidade dos recursos necessários no orçamento anual.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Falha no planejamento da contratação;					
Ações Preventivas						
P-01	Planejamento em todas as fases da contratação			Responsável: JESSICA HAYAKAWA		
Ações de Contingência						
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Quantitativo de pessoal ou capacitação insuficiente dos agentes de licitação (pregoeiros e equipe de apoio).	Atraso na contratação; Contratação em desacordo com a necessidade da Administração.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso na contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Planejamento em todas as fases da contratação			Responsável: JESSICA HAYAKAWA		
Ações de Contingência						
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Seleção de empresa sem a devida	Falha na entrega dos bens; Interrupção da				

R-05	capacidade para entrega. executar o contrato	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto
	Impactos			
	1	Falha na entrega dos bens; Interrupção da entrega		
	Ações Preventivas			
	P-01	Planejamento em todas as fases da contratação.		Responsável: JESSICA HAYAKAWA
Ações de Contingência				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Recusa da empresa em assinar o contrato.	Impossibilidade de cumprir as obrigações do contrato	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Impossibilidade de cumprir as obrigações do contrato.					
Ações Preventivas						
P-01	Planejamento em todas as fases da contratação			Responsável: JESSICA HAYAKAWA		
Ações de Contingência						

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Não apresentação de garantia contratual pela contratada	Falha no acompanhamento da execução da execução contratual.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Falha no acompanhamento da execução contratual.					
	Ações Preventivas					
P-01	Planejamento em todas as fases da contratação			Responsável: JESSICA HAYAKAWA		
	Ações de Contingência					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Falha de comunicação entre Administração e contratada	Falha no planejamento e execução das fases do contrato.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Falha no planejamento e execução das fases do contrato					
Ações Preventivas						
P-01	Planejamento em todas as fases da contratação.			Responsável: JESSICA HAYAKAWA		
Ações de Contingência						

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Falência, insolvência, quebra contratual contratada	Prejuízo ao erário; Cometimento de ato ilegal	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Prejuízo ao erário; Cometimento de ato ilegal.					
Ações Preventivas						
P-01	Planejamento em todas as fases da contratação.			Responsável: JESSICA HAYAKAWA		
Ações de Contingência						

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Pagamento indevidos contratada.	Cometimento de ato ilegal; Prejuízo ao erário no caso de exigência por parte da contratada de pagamento em valor corrigido.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Cometimento de ato ilegal; Prejuízo ao erário no caso de exigência por parte da contratada de pagamento em valor corrigido.					
Ações Preventivas						
P-01	Planejamento em todas as fases da contratação			Responsável: JESSICA HAYAKAWA		
Ações de Contingência						

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Falta de disponibilidade financeira para pagamento de despesa no prazo.	Cometimento de ato ilegal; Prejuízo ao erário no caso de exigência por parte da contratada de pagamento em valor corrigido.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Cometimento de ato ilegal; Prejuízo ao erário no caso de exigência por parte da contratada de pagamento em valor corrigido.					
Ações Preventivas						

P-01	Planejamento em todas as fases da contratação.			Responsável: JESSICA HAYAKAWA		
Ações de Contingência						
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Não aplicação de sanções à contratada pela Administração.	Cometimento de ato ilegal; Prejuízo ao erário no caso de exigência por parte da contratada de pagamento em valor corrigido.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Cometimento de ato ilegal; Prejuízo ao erário no caso de exigência por parte da contratada de pagamento em valor corrigido					
Ações Preventivas						
P-01	Planejamento em todas as fases da contratação.			Responsável: JESSICA HAYAKAWA		
Ações de Contingência						

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ARIANE MOREIRA FERNANDEZ SOUZA
Equipe de apoio

THAIS EMANUELLE BAKAUS
Equipe de apoio

JESSICA HAYAKAWA
Fiscal do Contrato

Anexo II - DFD_assinado.pdf

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(Apêndice III do Termo de Referência)

Órgão: Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx)
Setor Requisitante: Gabinete Odontológico
Responsável pela demanda: Thaís Emanuelle Bakaus – 2º Ten
1. Justificativa da necessidade considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso. A presente contratação visa atender o cumprimento da ordem do DIEX nº68-SSPA da D Sau, o qual estabelece que os militares que exercem atividades radiológicas dentro da Escola Preparatória de Cadetes do Exército – Gabinete Odontológico devem cumprir as normas de Radioproteção embasadas na Portaria SVS/MS nº453 de 1º de junho de 1998. Diante disto justificamos a contratação do serviço de dosimetria pessoal, através de dosímetros individuais para processamento de leitura e registro das doses de radiação recebida por usuário sendo este monitoramento compreendido com o fornecimento de relatório mensal de 4 dosímetros individuais e 1 padrão durante 12 meses. Obrigatoriamente existe ainda a necessidade de um dosímetro padrão para realizar a subtração das doses de radiação do ambiente. O quantitativo de quatro dosímetros de tórax corresponde ao efetivo de dentistas da OM.
2. Quantidade de serviço a ser contratada O fornecimento mensal dos dosímetros é de acordo com o número de Tenentes Dentistas dentro da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, sendo 4 dosímetros de tórax e 1 dosímetro padrão.
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição Tão logo seja assinado o contrato.
4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização Equipe de Planejamento: 2º Ten Jessica - Fiscal de Contrato 3º Sgt Ana – Gestora de Contrato

Campinas-SP, 18 de Junho de 2024.

THAÍS EMANUELLE BAKAUS – 2º Ten
Dentista – Gestora Substituta do Contrato

JESSICA HAYAKAWA– 2º Ten
Dentista - Fiscal do Contrato

Anexo III - cotação-detalhado-62-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
62/2024	160468	Concluída	THAIS EMANUELLE BAKAUS
Título: Serviço de dosimetria			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 140,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
15121 - Dosimetria Pessoal	UNIDADE	5
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 25,0000	R\$ 30,0100	R\$ 28,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 17,0367%		
Desvio Padrão: 5,1127		
Maior Preço: R\$ 37,0300		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	108	UNIDADE	R\$ 37,0300	14/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16020906900082024	14/06/2024	1	Objeto: Serviço de monitoração individual externa para radiação X com dosímetros TLD ou OSL de tórax e extremidades, com avaliação mensal através de laboratório credenciado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN)
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160209	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Dosimetria Pessoal, serviço de monitoração individual externa para radiação X com dosímetros TLD ou OSL de tórax e extremidades, com avaliação mensal através de laboratório credenciado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	712	UNIDADE	R\$ 25,0000	15/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15695605900102024	15/04/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoração e leitura mensal de dosimetria termoluminescente (TLD) ou opticamente estimulada (OSL) individual, com fornecimento de dosímetros e emissão de relatórios mensais, de acordo com as normas técnicas de execução da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN)
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	156956	SISRP	Pregão
Fornecedor			
SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

serviço de dosimetria pessoal através de dosímetros de tórax e dosímetros padrões.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	144	UNIDADE	R\$ 28,0000	08/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16016806900042024	08/03/2024	1	Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Serviço de Dosimetria de Radiação para o Hospital de Guarnição de Marabá
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160168	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Descrição Detalhada			
Dosimetria Pessoal			

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 05/07/2024 08:03

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo IV - cotação-resumido-62-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
62/2024	160468	Concluída	THAIS EMANUELLE BAKAUS
Título: Serviço de dosimetria			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 140,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

15121 - Dosimetria Pessoal

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 25,0000

Média

R\$ 30,0100

Mediana

R\$ 28,0000

Coefficiente de Variação: 17,0367%

Desvio Padrão: 5,1127

Maior Preço: R\$ 37,0300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	108	UNIDADE	R\$ 37,0300	14/06/2024	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	712	UNIDADE	R\$ 25,0000	15/04/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	144	UNIDADE	R\$ 28,0000	08/03/2024	Sim

Legenda:

⚠

Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 05/07/2024 08:05

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**Anexo V - 05 - Relatório de Pesquisa de Preços_ASSINADO.
pdf**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO
(EsPCEX de SP/1940)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objetivo contratação visa atender ao cumprimento da ordem do DIEX nº68-SSPA da D Sau, que estabelece que os militares que exercem atividades radiológicas dentro do Gabinete Odontológico da Escola Preparatória de Cadetes do Exército devem seguir as normas de Radioproteção conforme a Portaria SVS/MS nº453, de 1º de junho de 1998. Justifica-se, portanto, a contratação do serviço de dosimetria pessoal, por meio de dosímetros individuais para leitura e registro das doses de radiação recebidas por usuário. Esse monitoramento inclui o fornecimento de relatórios mensais com 4 (quatro) dosímetros durante 12 meses. Adicionalmente, há a necessidade de um dosímetro padrão para realizar a subtração das doses de radiação do ambiente. O quantitativo de quatro dosímetros de tórax corresponde ao número de dentistas da unidade militar.

II - PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº do item(ns)	Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
1	Pesquisa realizada no Painel de Preços	Foi realizada a pesquisa dos itens no Painel de Preços, priorizando orçamentos e análise de vantajosidade da solução e se os orçamentos atendiam as especificações dos materiais que se quer adquirir.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN Seges/ME nº 65/2021.

III – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A pesquisa de preços priorizou a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN Seges/ME

nº 65/2021. Portanto, para fins de orçamento e análise de vantajosidade da solução, foi priorizada a pesquisa no I - Painel de Preços.

ITEM	OBJETO	FORNECEDOR	PREÇO UNIT (R\$)	MEDIANA
1	<i>Serviço de dosimetria pessoal com contratação de empresa especializada para leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), pelo período de 12 meses. O serviço inclui 4 (quatro) dosímetros de tórax individuais e 1 (um) dosímetro padrão. Local: Gabinete Odontológico ESPCEX</i>	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA	37,030	28,000
		SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA	25,000	
		PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA	28,000	

IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de esse método matemático apresentar menor disparidade nos valores

Nº do item	Método utilizado	Justificativa para escolha
1	Mediana	Método matemático que apresenta menor disparidade nos valores

V – MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais e zero centavos) conforme orçamento realizado nos sistemas oficiais do Governo.

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	5	28,00	1.680,00

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI – IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: 2º Ten **THAÍS EMANUELLE BAKAUS**

Campinas – SP, 05 de julho de 2024.

2º Ten **THAÍS EMANUELLE BAKAUS**

Dentista